



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o **art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021**

O Setor requisitante é a Secretaria Municipal de Administração, no entanto a licitação atenderá todos os órgãos e fundos da administração municipal.

2. Objetivo

O presente estudo técnico preliminar visa apresentar embasamento para o registro de preço para eventual aquisição de ar-condicionado para atendimento de todos os fundos, órgãos e secretarias desta Prefeitura.

3. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, § 1º, inciso I)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de ar-condicionado destinados a administração municipal, com o objetivo de garantir condições ambientais adequadas ao desenvolvimento das atividades diversas em todos os pontos da administração municipal.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação decorre, em grande parte, da necessidade de reposição de equipamentos atualmente existentes que se encontram danificados, obsoletos ou sem condições técnicas de conserto, inviabilizando sua manutenção e continuidade de uso. Tal situação compromete o adequado funcionamento das unidades administrativas, escolares, órgãos técnicos, tornando imprescindível a substituição por novos equipamentos e ainda a instalação de aparelhos em órgãos que ainda não tinham tais equipamentos.

4. Demonstração da Previsão da contratação (art. 18, § 1º, inciso II)

A presente aquisição de equipamentos AR-CONDICIONADO não tem previsão no planejamento anual da Administração Pública Municipal – Plano de Contratação Anual (PCA), uma vez que o mesmo se encontra em elaboração, no entanto consta amparo nos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a existência de dotação orçamentária específica para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

5. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, inciso III)

A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado deverá observar requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à garantia da qualidade, eficiência e durabilidade dos equipamentos, bem como ao adequado atendimento das necessidades da administração municipal.

As exigências e especificações técnicas do produto e qualificação econômico-financeira serão definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, com fundamento na Lei 14.133/2021. A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos, bem como disponibilizar assistência técnica autorizada, garantindo suporte em caso de falhas ou defeitos, dentro dos prazos estabelecidos.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.

A empresa contratada ficará responsável pelos fornecimentos dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	25	Unid.	Condicionador de Ar; do Tipo Split Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btu/h, características mínimas: Operação: frio; Voltagem: 220v; Classificação "A" de energia; Com Utilização do Gás R-32; Conexão Wifi; Garantia Mínima de 12 Meses, Conforme Nbr/abnt Vigentes;
2	30	Unid.	Condicionador de Ar; do Tipo Split Inverter; Com Capacidade: 18.000 Btu/h, características mínimas: Operação: frio; Voltagem: 220v; Classificação "A" de energia; Com Utilização do Gás R-32; Conexão Wifi; Garantia Mínima de 12 Meses, Conforme Nbr/abnt Vigentes;
3	40	Unid.	Condicionador de Ar; do Tipo Split Inverter; Com Capacidade: 24.000 Btu/h, características mínimas: Operação: frio; Voltagem: 220v; Classificação "A" de energia; Com Utilização do Gás R-32; Conexão Wifi; Garantia Mínima de 12 Meses, Conforme Nbr/abnt Vigentes;
4	40	Unid.	Condicionador de Ar; do Tipo Split Inverter; Com Capacidade: 30.000 Btu/h, características mínimas: Operação: frio; Voltagem: 220v; Classificação "A" de energia; Com Utilização do Gás R-32; Conexão Wifi; Garantia Mínima de 12 Meses, Conforme Nbr/abnt Vigentes;
5	30	Unid.	Condicionador de Ar; do Tipo Split Inverter; Com Capacidade: 36.000 Btu/h, características mínimas: Operação: frio; Voltagem: 220v; Classificação "A" de energia; Com Utilização do Gás R-32; Conexão Wifi; Garantia Mínima de 12 Meses, Conforme Nbr/abnt Vigentes;

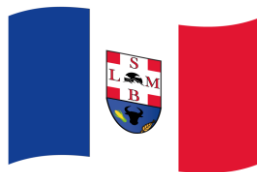
6. Levantamento de mercado (art. 18, § 1º, inciso V)

A solução de mercado será por meio de cotações de preço com potenciais fornecedores que atendam aos requisitos da aquisição pretendida, para tal fora feita uma cotação preliminar com 03 potenciais fornecedores seguindo o que estabelece o Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme orçamentos abaixo (originais em anexo):

Item	Qtd	OBJETO	EMPRESA	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	1	AR CONDICIONADO INVERTER AIWA	Mercado Livre	2.449,00	2.449,00
1	1	AR CONDICIONADO INVERTER CONSUL	FRIGELAR	2.727,88	2.727,88
1	1	AR CONDICIONADO INVERTER MIDEA	MAGALU	2.610,00	2.610,00
VALOR ESTIMADO ITEM 1 – (AR COND. INVERTER 12 000 BTUS)					2.595,62

Item	Qtd	OBJETO	EMPRESA	V. Unit. R\$	V. Total R\$
2	1	AR COND 18 000 BTUS SAMSUNG INVERTER	Climatizza	3.777,20	3.777,20
2	1	AR COND SPLIT SAMSUNG INVERTER 18 000 BTUS	LRS solution	4.890,00	4.890,00
2	1	AR COND SPLIT SAMSUNG INVERTER 18 000 BTUS	Computec	4.790,00	4.790,00
VALOR ESTIMADO ITEM 2 – (AR COND. INVERTER 18 000 BTUS)					4.485,73

Item	Qtd	OBJETO	EMPRESA	V. Unit. R\$	V. Total R\$
3	1	AR COND 24 000 BTUS AGRATO INVERTER	Climatizza	4.440,00	4.440,00
3	1	AR COND TLC INVERTER 24 000 BTUS	LRS solution	5.990,00	5.990,00
3	1	AR COND TLC INVERTER 24 000 BTUS	Computec	5.890,00	5.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

VALOR ESTIMADO ITEM 3 – (AR COND. INVERTER 24 000 BTUS)	5.440,00
--	-----------------

Item	Qtd	OBJETO	EMPRESA	V. Unit. R\$	V. Total R\$
4	1	AR COND 30 000 BTUS AGRATO INVERTER	Climatizza	5.820,00	5.820,00
4	1	AR COND SPLIT GREE INVERTER 30 000 BTUS	LRS solution	10.190,00	10.190,00
4	1	AR COND SPLIT GREE INVERTER 30 000 BTUS	Computec	9.998,00	9.998,00
VALOR ESTIMADO ITEM 4 – (AR COND. INVERTER 30 000 BTUS)					8.669,33

Item	Qtd	OBJETO	EMPRESA	V. Unit. R\$	V. Total R\$
5	1	AR COND 36 000 BTUS FUJISU INVERTER	Climatizza	9.115,00	9.115,00
5	1	AR COND TLC INVERTER 36 000 BTUS	LRS solution	11.190,00	11.190,00
5	1	AR COND TLC INVERTER 36 000 BTUS	Computec	12.980,00	12.980,00
VALOR ESTIMADO ITEM 5 – (AR COND. INVERTER 36 000 BTUS)					11.095,00

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, inciso VI)

Valor estimado da aquisição é de R\$ 1.096.685,60 (um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente.

8. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, inciso VII)

A Fornecedora do Produto deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (art. 18, § 1º, inciso VIII)

O parcelamento não será adotado visto que o produto a ser adquirido se dará de forma única e específica para determinado evento.

10. Providências a serem adotadas (art. 18, § 1º, inciso X)

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e aquisição desta demanda.

12. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, § 1º, inciso XII)

Considerou-se que os bens objeto desta contratação não têm impactos ambientais relevantes quando obedecidas a legislação vigente e às exigências compulsórias e/ou expressamente neste processo.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação (art. 18, § 1º, inciso XIII)

Viabilidade Financeira - A aquisição dos equipamentos de ar-condicionado por meio de Ata de Registro de Preços demonstra-se financeiramente viável e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que este instrumento possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, decorrentes do ganho de escala e da ampla competitividade entre fornecedores.

Viabilidade Operacional - A presente contratação mostra-se operacionalmente viável, considerando que a Administração Pública Municipal dispõe de estrutura organizacional e



logística adequadas para o recebimento, armazenamento e distribuição dos equipamentos de ar-condicionado às unidades requerentes.

Conclusão das Viabilidades - Por fim, conclui-se que a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda da administração, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, razão pela qual se recomenda o prosseguimento da contratação.

São Luís de Montes Belos-Go, 22 de maio de 2026.

Patrik Costa Pinto
Secretário de Administração